

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 23 / 11 / 2018
Pág. 114 Col. 39
Conferido [assinatura]

À Comissão de FIN
Em 23 / 11 / 2018
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 [assinatura]

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26/11/18 às 16:00
[assinatura]
Felipe Fairbanks
RF. 11.443

Ao Vereador / À Vereadora
F. Holliday
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 28/11/18
Presidente
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
Segue juntado 5, nesta data documento publicado
sob nº 75 a 79 e tema de informação nº
em 21/01/19
Nome FABIO DE CASTRO PAIVA SCP-12
RF 11.120
Secretário

FL. N° 75
Proc. nº 107/2016
Fábio de Castro Paiva
RF: 11120

fls. 117



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: JAIR TATTO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2018

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Suspensão

FL. nº 26
Proc. nº 107/2016
Fábio de Castro Paiva
RF: 11120

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Bom dia a todos, a todas. Com a presença deste Vereador, Jair Tatto, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro abertos os trabalhos da 25ª Audiência Pública desta Comissão em 2018.

Esta audiência tem como objeto os seguintes projetos de lei: PL 427/2011, Vereador Quito Formiga “Dispõe sobre a isenção de cobrança de taxa de uso de ocupação do solo para os eventos beneficentes decorrentes de instituições religiosas e dá outras providências”; e PL 107/2016, Vereador Reis, que dispõe sobre o Orçamento Participativo Eletrônico OP – E nas subprefeituras e dá outras providências.

Foram convidados pra participar da audiência: o Secretário Municipal da Fazenda, Caio Megale, ausente; os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo; e o público em geral. O convite para participar desta audiência foi publicado no Diário Oficial dos dias 6, 7, 8, 11 e 12 de dezembro, e nos jornais de grande circulação dos dias 7/12/18 O Estado de S. Paulo; e 10/12 2018 Folha de S. Paulo.

Passemos ao PL 427/2011. As inscrições estão abertas. (Pausa) Não temos oradores inscritos. Estão encerradas as discussões. Não tendo nada mais a tratar, declaro encerrada a audiência pública.

Vou suspender a audiência por alguns minutos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a Presidência do Sr. Jair Tatto.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Retomando a audiência, vamos ao PL 107/2016, do Vereador Reis. “Dispõe sobre o Orçamento Participativo Eletrônico nas subprefeituras e dá outras providências”. O secretário Caio Megale foi convidado, não se faz presente e também não mandou representantes. Contando com a presença do Vereador autor, Vereador Reis, que vai fazer o uso da palavra.

O SR. REIS - Quero cumprimentar o Presidente Jair Tatto, cumprimentar todos os presentes, a TV Câmara que transmite ao vivo a audiência pública, e cumprimentar também aqueles que estão em suas casas que participando desta audiência poderão tomar conhecimento deste meritório projeto. Sr. Presidente, o Orçamento Participativo Eletrônico, o projeto está proporcionando uma ferramenta para incentivar a participação popular, de tal forma que a Prefeitura possa, todos os anos, abrir à população a inscrição de seus projetos. Projetos, como: a reforma de uma praça, a melhoria de uma UBS, a melhoria de um posto de saúde, de uma AMA, assim por diante. Até mesmo melhorias para os bairros, para as ruas, ou seja, a população poderá inscrever o seu projeto eletronicamente. Esse projeto vai ser analisado pelos técnicos da Prefeitura e em sendo aceito, havendo possibilidade técnica de execução, vai pra uma plataforma na Internet, na rede mundial de computadores, e poderá receber votos das pessoas por meio eletrônico. O projeto poderá ser votado pelo computador, pelo celular, pelo smartphone, de tal forma que aqueles projetos que tiverem maior votação serão os escolhidos pra serem executados. Com isso nós vamos ter, no território da Subprefeitura, um movimento em que as pessoas que tenham seus anseios, que busquem por melhorias pra seus bairros, poderão ver seu projeto analisado, aprovado e executado pela Prefeitura. É mais uma ferramenta buscando a participação dos cidadãos, incentivando a participação popular e cumprindo o que diz a nossa Constituição: o povo participa do Governo.

O povo participa do Governo justamente através de conselhos, através das audiências, e também poderá participar através dessa ferramenta, do Orçamento Participativo Eletrônico. Se essa ferramenta for aprovada nesta Casa e a Prefeitura realmente sancionar o projeto, poderá haver incentivo, um aumento fazendo com que as pessoas participem e sintam felizes ao ver que seus projetos podem realmente produzir resultados.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Quero parabenizar o Vereador Reis. Quero dizer que esse formato mais moderno, é uma realidade. Nós, que moramos na periferia, às vezes verificamos obras extremamente inúteis. Eu acho que esse projeto proporcionaria que a população – e o que voltou a ser Subprefeitura - que as Subprefeituras possam participar, de fato, e verificar o que é mais urgente.

FL. nº 11
Proc. nº 107/2016
Fábio de Castro Paiva
RF: 11120

Eu queria fazer uma observação. Fui procurado pela Fundação Tide Setúbal e eles elaboraram, vamos chamar de um software, que creio é pra escancarar ainda mais as contas do Orçamento. O Orçamento chega na Casa, às vezes, com aquelas contas genéricas, e eles estão propondo um formato muito interessante de descentralização do Orçamento. Estão focando especialmente naquilo que é destinado a todas as áreas das prefeituras regionais. Até comentei com V. Exa., um dia desses, que se chegasse ao ponto de ser por distrito, ficaria ainda mais interessante. Então há esse compromisso com eles, eu queria até fazer um convite ao Vereador Reis para, no próximo ano, imediatamente, marcar uma audiência pública, trazê-los - não sei qual vai ser a formatação da Comissão de Finanças e Orçamento - independente de eu estar aqui ou não. Que nós tenhamos o compromisso de trazê-los para fazer uma exposição dessa forma mais descentralizada, mais esmiuçada de participação. Eu acho que vai ao encontro do projeto de V.Exa.

Eu quero parabeniza-lo, mais uma vez, pela iniciativa. Eu diria que esta Casa não terá dificuldade nenhuma em aprovar, ou seja, não tem qualquer impacto do ponto de vista financeiro. Pelo contrário, ainda pode vir a melhorar a aplicação dos recursos fazendo economia, e uma economia de verdade, não uma economia dizendo: parei de imprimir o Diário Oficial, economizei tanto. Claro, toda iniciativa que economiza gastos desnecessários nós vamos aprovar. Mas esse projeto não, ele vai fazer com que a população diga o seguinte: a obra não pode acontecer dessa forma. E não é apenas aonde vai ser a obra, a população vai participar do ponto de vista de custo da obra. A população passará a entender o que é uma ata de preço, o que é uma tomada de preço.

Enfim, quero parabeniza-lo pela iniciativa. E digo que em Plenário não haverá problema, mas nós ainda não aprovamos, estamos em audiência.

O SR. REIS – O projeto está em pauta pra ser votado no Congresso de Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – De hoje? Não! (Pausa) Está na pauta da nossa Comissão, hoje não, não está.

O SR. REIS – Ainda não foi aprovado aqui?

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – É porque termina aqui...

O SR. REIS – Coloquei na pauta dos projetos prioritário dos Vereadores pra ser submetido, se for o caso, ao Congresso de Comissões. E se aprovado, eu pretendo seja aprovado em primeira e obviamente, vamos negociar com o Executivo, conversar com o Executivo para ver se sanciona. Ou seja, se tiver alguma alteração a fazer, em segunda discussão podemos apresentar um substitutivo mas que o cerne da ideia seja colocado em prática.

Nós temos a experiência do Orçamento Participativo na gestão da Prefeita Marta Suplicy. Naquele período, eu trabalhava na Secretaria de Governo da Prefeitura de São Paulo, na assessoria do Secretário de Governo Rui Falcão.

Acompanhei muito a questão do Orçamento, a questão do OP. Naquele período, você tinha um dinheiro reservado no Orçamento de forma que as pessoas em seus bairros apresentavam as suas demandas e eram votadas, eram escolhidas, e daquela quantidade de demandas, pra cada região se tiravam duas, três prioridades. Então a Prefeitura acabava por executá-las, dando assim um incentivo à participação da população.

Após o término da gestão do PT, naquele período entrou o Sr. José Serra na Prefeitura de São Paulo, e muito do que vinha sendo feito acabou sendo deixado de lado, uma delas foi à questão do Orçamento Participativo.

É importante que as pessoas participem do Orçamento, que participem não só das audiências públicas, mas que também possam decidir sobre o Orçamento. E pra decidir sobre o Orçamento, tem de ter ferramentas. Então o Orçamento Participativo era uma forma da população participar. Essa proposta que nós estamos trazendo, o Orçamento Participativo Eletrônico também é uma ferramenta pra que as pessoas possam participar. Como nosso mundo cada vez mais está se modernizando – a Internet, redes sociais - esse é um meio de aproximação das pessoas com o poder público e com os seus representantes, de tal forma que vamos poder ver projetos aprovados

Matéria PL 107/2016. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=207737>.

FL. nº 28
Proc. nº 107/2016
Fábio de Castro Paiva
RF: 11120

e produzindo resultados.

Eu entendo que os Governos precisam buscar modernizar a administração pública. Mas estamos com uma Administração, do ponto de vista da eficiência, muito atrasada. Imagine V.Exa. apresentar uma emenda para resolver um problema de um bairro, lá da Rua dos Pinheiros no Itaim Paulista, os recursos foram pra Subprefeitura no mês de agosto. Passaram-se os meses de agosto, setembro, outubro, novembro... Só conseguiram homologar o processo licitatório no dia 10 de dezembro! É isso após o decreto do Prefeito que congela os recursos, e agora estão numa batalha junto a JOF – Junta Orçamentário-Financeira pra poder empenhar os recursos. Então falta gente na administração pública, mas também falta agilidade. Um caso que você poderia, por exemplo, abrir um prazo de cinco dias, abriram prazo duas vezes, ou seja, perdeu-se muito tempo abrindo prazo pra cada quesito, sendo que poderia abrir um único prazo, e não estaria contrariando a Lei das Licitações.

Então falta preparar os funcionários, falta reciclagem, investir em reciclagem dos funcionários. A Prefeitura não tem tido essa preocupação e o Estado também, o Governo do Estado também. Eu que sou funcionário público do Estado de São Paulo, da carreira dos investigadores, pouco há na formação de investigadores. Você presta o concurso, passa, pega uma arma ponto 40, um distintivo e acabou! Não se investe mais na formação técnico-profissional dos funcionários públicos.

Os governos precisam investir na modernização, na eficiência, na capacitação, na requalificação, mas não têm feito, eles não têm feito a lição de casa.

Então o que a Prefeitura tem de fazer? Por exemplo, a ideia de subprefeituras é excelente, mas nós já estamos num mundo, numa situação tão diferente da do início dos anos 2000, quando houve a implantação das Subprefeituras. Nós temos de caminhar pra um modelo de administração distrital, os distritos estão se transformando em verdadeiros bairros-cidade. As Subprefeituras não dão mais resposta pra dois ou três distritos, consegue cuidar do seu quintal, mas não consegue cuidar do distrito vizinho. Então há deficiência nas respostas à população.

Do ponto de vista da Administração, há um engessamento de mentalidade, da ideia de buscar respostas mais eficientes pra população. Quando eu digo que nós temos que avançar para um modelo de Administração distrital, quer dizer, se nós temos hoje 96 distritos, teríamos de ter 96 praças de Administração, uma em cada distrito, colocando o poder público mais próximo do cidadão e dando respostas mais eficientes, imediatas.

As pessoas fazem pedidos, ligam no 156, vão a Internet e não têm seus pleitos atendidos. Você pede pra podar uma árvore, leva seis meses, um ano. Onde está a eficiência da Gestão? Você pede pra fazer operação tapa-buraco, leva três, quatro, cinco meses para se tampar um buraco. Com razão o povo reclama. Há ineficiência total quanto às respostas pra população, e eu não vejo o Governo planejando, o Governo investindo pra que as respostas sejam mais efetivas, pra que realmente as respostas sejam imediatas. Eu não vejo uma cabeça pensante, uma cabeça de Prefeito, de Executivo, um secretariado buscando que sejam dadas respostas pra população.

E nós andando, caminhando pela Cidade, vamos nos deparar com lixo, com entulho. A empresa que ganha milhões para limpar a Cidade não consegue limpar... Ah, mas a população joga entulho. Sim, a população vai jogar mesmo, não tem jeito, é questão de educação, educação na escola, educação em casa, uma política de conscientização.

Agora, usar o dinheiro pra fazer promoção pessoal na televisão, como foi o caso do asfalto novo. Foram 30 milhões de reais pra dizer que estavam recapeando ruas. Recapear rua é manutenção, você não precisa botar na televisão, você não precisa pagar 30 milhões. Você já imaginou o que se faz com 30 milhões de reais? Dá pra imaginar quantas pequenas obras, quantas praças seriam reurbanizadas, quantas escadarias seriam reformadas, quantas obras de acessibilidade. E se gastou com a Globo, com a rede social, com a Bandeirantes, com a rede do Edir Macedo, deram grana do povo para eles, para autopromoção falando do asfalto novo.

Então Presidente nós, que a cada quatro anos somos eleitos – estou no meu segundo mandato – temos de tencionar mesmo, temos de buscar, colocar na cabeça de quem Governa que é preciso

FL. nº 49
Proc. nº 107/2016
Fábio de Castro Paiva
RF: 11120

mudar, que é preciso buscar eficiência, que é preciso uma gestão de resultados.
Muito obrigado, Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Jair Totto) – Obrigado, Vereador, pela presença.
Nada mais a tratar, nós não temos nenhum orador escrito.
Está encerrada a audiência pública.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em anexo 1, nesta data documento 5 rubricado
sob nº 80 e 83 de informação nº
28/3/19
Nome _____
DE CÂRIO DE CASTRO PAIVA SGP-12
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ALESSANDRO GUEDES

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DATA: 20 DE MARÇO DE 2019

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Bom dia a todos. Presentes os Vereadores: Soninha Francine, Isac Félix e Alessandro Guedes. Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, estão abertos os trabalhos da 3ª audiência pública do ano de 2019. Informo que a reunião está sendo transmitida através do portal Câmara Municipal de São Paulo endereço: www.saopaulo.sp.leg.br/link_auditorios_online.

Informo também que o convite para a audiência foi publicado no *Diário Oficial da Cidade* nos dias 14, 15, 16 e 19 e 20 de março de 2019, e em dois jornais de grande circulação: *O Estado de S. Paulo* e *Folha de S. Paulo*.

Foram convidados para esta audiência o Secretária Municipal da Fazenda, Philippe Duchateau que mandou o representante, Sr. Marcelo Tanure, a quem convido a compor a Mesa. Também convidada a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Marisa Fortunato; a sociedade em geral; e os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo. Peço que componham a Mesa às autoridades presentes.

Informo que as inscrições para os pronunciamentos devem ser feitas junto à secretaria da Comissão, à esquerda da Mesa. Registrem-se aqueles que queiram se manifestar em relação ao projeto nesta audiência pública. Ao final, há algumas pessoas que pretendem falar e ao fim da audiência disponibilizaremos a palavra.

Passemos à realização da audiência pública do PL 427/2011 - Vereador Quito Formiga. “Dispõe sobre a isenção de cobrança de taxa de uso e ocupação do solo para eventos decorrentes de instituições religiosas e dá outras providências”. Esta é a 2ª audiência pública. Quero passar a palavra a Vereadora Soninha, que fará um breve relato sobre o projeto.

A SRA. SONINHA FRANCINE – O projeto é muito curto. “Art. 1º - Fica isenta a cobrança da taxa de uso e ocupação do solo para eventos beneficentes decorrentes de instituições religiosas ou cultos religiosos. Art. 2º - Para fazer jus à isenção os eventos deverão ser promovidos exclusivamente por instituições sociais ligadas às instituições religiosas ou cultos religiosos. Art. 3º - Os eventos poderão ser realizados em local diverso da sede”. Esse é o texto.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Questiono se há oradores inscritos. (Pausa) Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a presente audiência pública.

O próximo é o PL 107/2016. O Vereador Isaac Félix fará a leitura do projeto.

O SR. ISAC FELIX – “PL 107/2016, Vereador Reis. Dispõe sobre Orçamento Participativo Eletrônico - OP nas subprefeituras e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – O PL está em segunda audiência pública. Tem a palavra a Vereadora Soninha.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Esse projeto é mais extenso. Vou ler apenas alguns dos artigos. “Art. 4º - Constituem objetivos do Orçamento Participativo Eletrônico: 1) incentivar o diálogo entre o poder público e a sociedade civil; 2) buscar melhor solução para os problemas locais; 3) estimular a participação social; 4) contribuir para o desenvolvimento local; 5) buscar maior apropriação por parte da sociedade civil do debate orçamentário; 6) permitir ao cidadão indicar suas demandas mais imediatas; 7) adequar as políticas públicas municipais às necessidades, às expectativas das pessoas para melhorar a qualidade de vida; e 8) aprofundar a qualidade da democracia e do gasto público”. No art. 5º o proponente definiu: “Ao Orçamento Participativo Eletrônico será destinado valor a ser fixado pelo Executivo, a ser distribuído igualmente a cada uma das subprefeituras.

§ 1º: Será atribuída a verba máxima de 150 mil reais para financiar cada um dos projetos eleitos pelos cidadãos em cada uma das Subprefeituras;

Artigo 6º. O orçamento participativo eletrônico tem um ciclo anual, composto pelas seguintes fases: 1. Divulgação à população e estipulação do prazo para apresentação de propostas; 2. Apresentação das propostas pelos Municípios; 3. Análise técnica das propostas; 4. Publicação e divulgação das propostas tecnicamente aptas; 5. Votações; 6. Anúncio público dos projetos vencedores e 7. Execução dos projetos vencedores.

Esse é o resumo do projeto, Presidente.

O Sr. O membro do Executivo que está aqui hoje, da Secretaria da Fazenda, se quiser falar sobre os projetos.

Não, sobre esse projeto, não.

A partir do projeto temos observações a fazer. Obrigado.

A SRA. SONINHA FRANCINE - Eu gostaria de me inscrever para falar sobre esse projeto, Presidente. Eu gosto muito da premissa, da intenção de fazer a população ter mais acesso, mais participação na composição do orçamento. Isso é super desejável.

Mas, quando se estabelece o valor máximo para financiar cada projeto eleito pelos cidadãos em cada uma das Subprefeituras, a gente acaba instituindo um limite para participação da população... eu entendo que haja essa tentativa de se colocar uma baliza, mas é muito arbitrário estipular já na lei a verba máxima de 150 mil reais para cada projeto eleito pelos cidadãos. Isso limita demais a possibilidade de interferência. As pessoas presentes aqui hoje participaram da elaboração do plano de bairro do Jardim Lapenna. Elas participaram de uma construção muito rica, aprofundada, detalhada, se apropriaram, de fato, das possibilidades, dos limites que o orçamento oferece, e, se nós tivéssemos colocado como ponto de partida que tivessem que escolher alguma intervenção lá de no Máximo 150 mil reais, isso acabaria empobrecendo o processo que foi construído por eles, que analisaram as muitas necessidades, organizaram em função da urgência, da viabilidade.

Então, gosto das ideias de se ampliar a participação da população no orçamento, mas não gosto desse ponto do projeto que diz “vai ter uma disputa local e vai ganhar um projeto de, no máximo, 150 mil reais”. Acho que começa com uma intenção, mas acaba limitando demais o processo.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Eu também me inscrevi, Vereador Isac Felix.

Eu sou testemunha do orçamento participativo, inclusive, quando a Prefeita Marta instituiu em 2000/2001, fui Delegado do OP em Itaquera. Lá, Vereadora Soninha, tivemos a oportunidade de ter duas grandes conquistas, as quais a população usufrui até hoje: uma pavimentação de uma rua de 400 metros, chamada Rua 18 de abril, o que foi fruto da reunião daquelas pessoas, elegeram seus Delegados e, numa audiência, definiram que aquilo era uma prioridade na região de Itaquera. Foi a primeira rua pavimentada no bairro. Foi um marco e sinalizou a importância da participação popular.

Outra grande conquista, também definida no OP, foi o CEU chamado Azul da Cor do Mar, na Avenida Jacu Pêssego. A priori, foi apresentado como proposta mais votada numa das audiências do Orçamento Participativo – e ocorreram quatro audiências públicas, uma em cada distrito de Itaquera, e somando os quatro distritos, essa foi a maior votação por este equipamento, instalar também custou 25 milhões de reais e está lá a população usufruindo. Sou muito favorável ao projeto. Uma Vereadora fez algumas alguns questionamentos pontuais, Acho que ele pode ser melhorado. Eu acho que ele vai para plenário ainda. É uma grande iniciativa que acho que a cidade de São Paulo deveria retornar e adotá-la novamente.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Corrigindo o que eu disse Vereado: o Art.14 diz: serão vencedores os 10 projetos mais votados pelos cidadãos e cada um deles com valor máximo de cento e cinquenta mil reais e igual para todas as subprefeituras. Então, também, entendo essa tentativa de estabelecer essa igualdade, mas a igualdade entre extremamente desiguais acabar sendo injusta. Então se a gente permite que a população de São Miguel dispute um valor total de um milhão e meio, divididos em 10 projetos no máximo e também a subprefeitura de Pinheiros, vamos dizer, com certeza São Miguel precisa de mais investimentos público do que Pinheiros. E com certeza pode haver um projeto extremamente importante de 300 mil reais e que a população não teria o direito de propor nessa forma de disputa. Então acho que cabem alguns aperfeiçoamentos aqui no texto do projeto. Obrigada!

O SR. _____ – Só para complementar essa questão desse, projeto Ah também sou, assim favorável ao orçamento participativo, mas a questão Soninha, você tem razão, quando fala dos valores, que esses valores aí, nós quem, somos Vereadores, as nossas emendas a gente fica fazendo maior sufoco, para dividir o recurso, 150, 200 para um E aí não dá o dinheiro, acompanhei e participe dos orçamentos participativos da prefeita Marta e a maioria dos CEUs, os telecentros, mas era uma coisa em aberto, não tinha determinado um valor. E aí o grande sucesso do orçamento participativo, as audiências eram lotadas e se chegava num consenso onde tinha

aqueles congressos, depois para discutir quais eram. As prioridades. E se implantava um CEU em determinada região ele abrangia vários bairros. É diferente, você pegar 150 mil, pode discutir com 10 pessoas, e aí realmente vai ter problema, mesmo que seja um milhão e meio. Uma colega colocou ali de 10 projetos. O projeto tem de ser um pouco mais trabalhado. A intenção é boa, é válida, e desde que o orçamento participativo, seus conselheiros sejam respeitados suas sugestões. porque muitas coisas também são votadas e passa se governo e mais governo e não são implantados.

Mais alguém inscrito? Não havendo, declaro encerrada essa audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Declaro aberta a audiência pública do seguinte projeto PL 532 de 2016 dos Srs. Vereadores: Paulo Fiorilo e Alfredinho, que institui a rede de proteção social para garantia integral das crianças e adolescentes na Prefeitura do Município de São Paulo. Esta é a segunda audiência.

Passo a palavra a nobre Vereador Soninha Francine para fazer as considerações.

A SRA. SONINHA FRANCINE - O projeto estabelece a criação da rede de proteção social que se constituía a parceria entre as Secretarias de Governo Municipal, de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, Segurança Urbana, Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Verde Meio Ambiente, Serviços e Coordenação das Subprefeituras.

A rede de proteção social tem por princípio efetivação das políticas públicas de forma integrada, corroborando para garantia integral dos Direitos da Criança e Adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança Adolescente Sistema, Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social e outras Legislações pertinentes.

Art. 7º - Fazem parte da rede de proteção social os órgãos governamentais instalados nas subprefeituras outros da Prefeitura que atuam na região, bem como Conselheiros Tutelares, Organizações Sociais, entidades Movimentos Sociais, que atuem na circunscrição da Subprefeitura. A rede de proteção social constituirá para organização dos trabalhos uma Comissão Executiva que será responsável pela organização e coordenação das pautas, registro das atas e encaminhamentos que garantam o desenvolvimento e articulação das ações. A Comissão Executiva será composta por representantes do poder público....

A Rede de Proteção Social constituirá para organização dos trabalhos uma Comissão Executiva que será responsável pela organização e coordenação das pautas, registros das atas e encaminhamentos que garantam o desenvolvimento e articulação das ações.

A Comissão Executiva será composta por representantes do Poder Público Municipal e representantes da sociedade civil. A Comissão Executiva encaminhará junto aos membros da Rede a elaboração de um regimento interno que defina sua organização e funcionamento.

A Rede de Proteção Social poderá constituir comissões temáticas no âmbito das Subprefeituras em caráter consultivo e de orientação, com o objetivo de atuar de forma conjunta, integrada e horizontal na efetivação das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, habitação, defesa civil, esporte, lazer e cultura.

Esse é o resumo do projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Há mais oradores inscritos? Não havendo novos oradores declaro encerrada a audiência pública.

Passemos ao próximo item. PL 482/17, dispõe sobre a isenção do pagamento de contribuição para custeio de iluminação pública aos idosos e aposentados com idade igual ou superior a 60 anos de idade e dá outras providências.

Tem a palavra a nobre Vereadora Soninha.

A SRA. SONINHA FRANCINE - Sr. Presidente, o que o projeto estabelece é que os aposentados e idosos referidos são todos aqueles com idade a partir dos 60 anos que têm apenas um imóvel em seu nome e cuja renda mensal não ultrapasse três salários mínimos. A isenção mencionada no caput será limitada ao consumo mensal de energia elétrica de até 300kw/h. Os interessados que se enquadrarem nesse benefício deverão informar via requerimento à Prefeitura que ficará responsável em averiguar se o requerente se enquadra na presente lei. Em caso positivo, providenciará a devida isenção.

Seguindo o S, nesta data, documento(s)
e papel de referência rubrica S, folha(s)
nº 84 a 102 de 10 07 19

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SUP. 12



Folha nº 84 do Pl.
Voto nº 107 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - S. 12

fls. 128

São Paulo, 15 de abril de 2019.

Ofício SGP-12 nº 154/2019

CÓPIA

Senhor Prefeito,

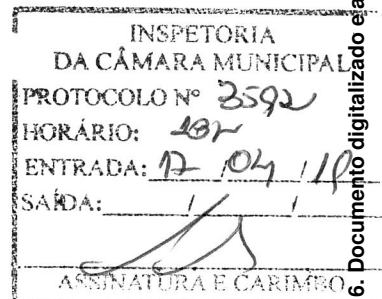
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 107/2016, de autoria do Vereador Reis** que, "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ELETRÔNICO (OP-e) NAS SUBPREFEITURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
Presidente

Anexo: cópia do pedido citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

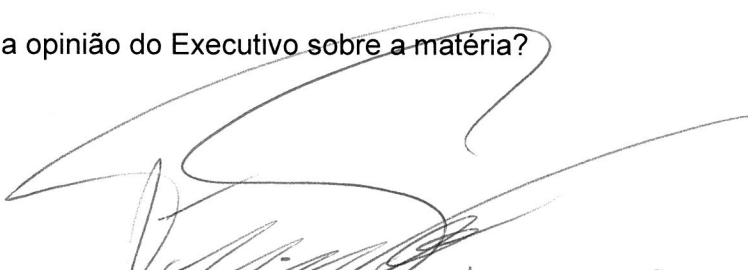
Folha nº 85 do Pl.
Vº 01-107 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP 12

fls. 129

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 107/2016:

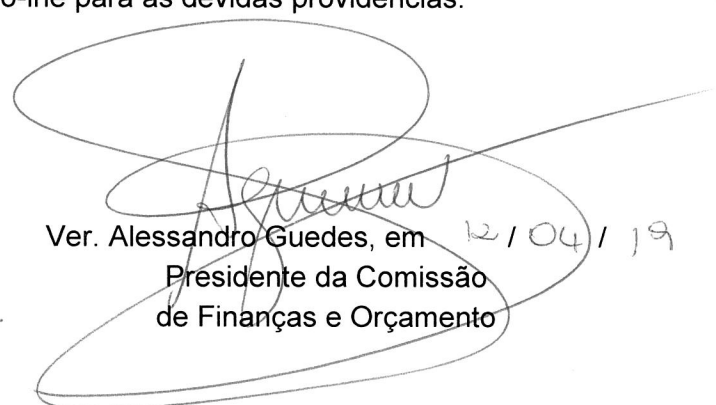
- 1º) Qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?
- 2º) Há ações do Executivo que vão ao encontro do disposto no projeto?
- 3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?


Ver. Fernando Holiday, em
Relator

12/04/19

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Alessandro Guedes, em
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

12/04/19



Prefeitura do Município de São Paulo fls. 130

São Paulo, 2 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 195/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 154/2019

DOCREC

379/2019

Folha nº 86 do P.
Vº 01 - 107 de 2018

Márcia Yoshimi Taniguchi Horta
P. 11.328 - SGP 12

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais da Fazenda e das Subprefeituras sobre o Projeto de Lei n° 107/2016, de autoria do Vereador Reis, que visa dispor sobre o Orçamento Participativo Eletrônico (OP-e) nas Subprefeituras.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTC/S/VA/vjsf
Resp 107-16

À Comissão de:
FIN
03/07/19

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232



folha nº 87 do Pro
vº 01 - 107 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PE 14.328 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: 1131139442

Informação SF/SUPOM Nº 016920890

São Paulo, 06 de maio de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

Assunto: de Projeto de Lei nº 107/16, para criação do Orçamento Participativo Eletrônico (OP-e) nas Subprefeituras

SF/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao contido em SEI 016721023, bem como às solicitações feitas pela CMSP, ao Ofício SGP-12 nº 154/2019, SEI 016467254, visando à elucidação das questões abaixo relacionadas, retornamos o presente com o que segue.

Em vista do Projeto de Lei em tela, PL nº 107/16, pelo qual fica o Poder Público Municipal autorizado a criar o Orçamento Participativo Eletrônico (OP-e), a Comissão de Finanças e Orçamento da CMSP apresentou as seguintes indagações:

- 1) Qual o impacto orçamentário-financeira da propositura?
- 2) Há ações do Executivo que vão ao encontro do disposto no Projeto?
- 3) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Considerando, assim, as atribuições desta SF, temos a sugerir o encaminhamento do pleito às respectivas Pastas, as quais detêm as competências correlatas a tais questões.

Desse modo:

a) com base nas disposições do referido Projeto, as quais submetem a gestão e operacionalização do OP-e às Subprefeituras, sugerimos, para a eficaz aferição de eventuais impactos orçamentário-financeiros originados da atual propositura, a manifestação da Secretaria Municipal das Subprefeituras, em conjunto aos Órgãos Regionalizados (Subprefeituras), haja vista a competência

destes no tocante à elaboração de seus orçamentos setoriais e gestão dos recursos públicos disponibilizados, objetivando a propícia execução das ações e políticas públicas de sua alçada, sejam estas ações já estabelecidas ou outras, as quais se objetive instituir.

b) referencialmente aos questionamentos 2 e 3, sugerimos o encaminhamento à Secretaria do Governo Municipal, que mediante suas atribuições, coordena ações voltadas ao diálogo e à participação social, bem como, assiste o Gabinete do Sr. Prefeito em questões opinativas e de mensuração quanto à conveniência e oportunidade.

Atenciosamente,

FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Subsecretário

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal

SF/SUPOM

folha nº 88 do P.
Vº 01 - 107 de 206
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PE 11.308 - SGP. 12



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Martins de Oliveira, Subsecretário**, em 08/05/2019, às 15:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016920890** e o código CRC **A99EE81F**.



folha nº 89 do Pl.
Vº 01 - 107 de 2019
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.C. 11.328 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Núcleo de Atribuição

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: 11 28736054/ 11 28736056

Informação SF/COJUR/ATRIBUIÇÃO Nº 017132012

São Paulo, 13 de maio de 2019

Referência: Processo SEI nº 6010.2019/0001038-1

Interessado: Casa Civil – Assessoria Técnico-Legislativa

Assunto: Ofício SGP-12 nº 154/2019 - Projeto de Lei nº 107/16

GABSF

SR. CHEFE DE GABINETE,

Trata o presente do Ofício SGP-12 nº 154/19 (doc. SEI nº 016467254) enviado ao Executivo pela Augusta Câmara Municipal e posteriormente direcionado a esta Secretaria Municipal da Fazenda pela Casa Civil/ATL II (doc. SEI nº 016721023), cujo objeto é encaminhar questionamentos que possam subsidiar com informações o Projeto de Lei nº 107/16, de autoria do Legislativo. (doc. SEI nº 016467327).

Em síntese, o projeto tem por escopo “*estimular a participação popular no debate sobre os destinos dos recursos públicos municipais*”, conforme se depreende do Parecer nº 636/2018 da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa sobre o Projeto em questão (doc. SEI nº 016467367).

Nessa linha, foram requeridas as seguintes informações:

Matéria PL 107/2016. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=207737>

1. Qual seria o impacto orçamentário-financeiro gerado com a aprovação desta propositura?
2. Há ações do Executivo que vão ao encontro do disposto no projeto?
3. Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

folha nº 90 do P.
Nº 01 - 107 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hos
PE 11.328 - SGP, 12

Com relação às atribuições desta Pasta, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal-SUPOM apresentou manifestação no sentido de sugerir o encaminhamento do expediente às Subprefeituras e a Secretaria Municipal das Subprefeituras, no que toca ao primeiro questionamento acerca do impacto orçamentário e financeiro, “*haja vista a competência destes no tocante à elaboração de seus orçamentos setoriais e gestão dos recursos públicos disponibilizados*”, (doc. SEI nº 016920890). Outrossim, com relação aos itens 2 e 3, SUPOM sugere o encaminhamento do presente à Secretaria de Governo Municipal, tendo em vista a natureza do questionamento ter correlação com as atribuições daquela Pasta.

É o resumo. Passamos a opinar:

Preliminarmente, esta Coordenadoria Jurídica acompanha o entendimento de SUPOM no que diz respeito à sugestão dos encaminhamentos propostos, tendo em vista os questionamentos em análise e as competências desta Secretaria Municipal da Fazenda.

Por sua vez, considerando o teor do Projeto de Lei nº 107/2016, cumpre destacar algumas considerações que vão além dos questionamentos realizados pela Augusta Câmara, uma vez que a matéria objeto da propositura é afeta a esta Pasta.

Nesse sentido, de proêmio, apontamos que a Lei Orgânica do Município estabelece que a iniciativa de projetos de lei de matéria de natureza orçamentária compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo:

Art. 37 A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

(...)

§ 2º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa e **matéria orçamentária**; (Redação dada pela Emenda nº 28/2006)

A questão da competência privativa para início de determinados projetos de lei já foi examinada pelo judiciário, conforme se observa de decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo sobre o assunto:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE em face da Emenda nº 87/2008 à Lei Orgânica do Município de Lins – Fixação de valor mínimo a ser aplicado nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura – Inadmissibilidade – Afronta ao disposto nos artigos 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo. Inconstitucionalidade declarada – Ação Procedente”.

folha nº 91
vº 01 - 107 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hos
P. 11.328
EGP. 22

Ainda, oportuno destacar os seguintes excertos do Voto nº 8576 na ADIN nº 173.326-0/6 cuja ementa foi apresentada acima:

*“Como bem observado pela ilustre Procuradoria-Geral de Justiça, com apoio nas lições de Hely Lopes Meirelles e Caio Tácito, colacionadas no parecer de fls. 54/58, a emenda impugnada extrapolou os limites estabelecidos na Constituição do Estado porquanto **não é dado à Câmara Municipal emendar leis nas matérias em que a iniciativa é reservada ao Executivo, sob pena de invasão de competência e violação do princípio da separação dos poderes.***

O poder de emenda deve ser restrito a matérias que não venham a transformar a proposição inicial a ponto de se efetivar verdadeira usurpação da iniciativa reservada ao Executivo.

É o que ocorre quando, por meio do dispositivo apontado, impõe-se um teto com reajustamento automático das verbas a serem aplicadas em setores da Administração.

E o princípio da separação dos poderes foi acolhido pelo art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo, aplicável aos Municípios, nos termos de seu art. 144”.

Dessa forma, uma vez que a LOM estipula como competência privativa do Chefe do Executivo a iniciativa das leis que disponham sobre matéria de natureza orçamentária, afigura-se nos que o projeto em questão não poderia dispor sobre tais assuntos.

Demais disso, considerando o §1º do Art. 5º do texto substitutivo da propositura, parece-se nos que o Projeto de Lei nº 107/2016 cria despesa obrigatória de caráter continuado, de modo que, como tal, se subsome ao preceito previsto no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, o qual transcrevemos abaixo:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e **demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.**

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais

previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

(...)

Nessa senda, em atenção à natureza jurídica da despesa que se pretende criar, o entendimento desta COJUR é o de que, caso se delibere afirmativamente pelo prosseguimento da proposta, devem ser observadas as condições preconizadas no normativo apontado.

Destarte, tendo em vista os questionamentos apresentados e as competências desta SF, restituímos o presente com a informação fornecida por SUPOM (doc. SEI nº 016920890) bem como com as considerações desta COJUR sobre a competência para início de projetos que versem sobre matéria orçamentária e sobre as disposições do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal para, se de acordo, posterior devolução do expediente ao interessado.

folha nº 92 do Proc
vº 01 - 107 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP 12

Leonardo Cabral

Auditor Fiscal Tributário Municipal

SF/COJUR

DE ACORDO:

Chrystian Uski

Coordenadoria Jurídica

Coordenador

OAB/SP n.º 303.136

folha nº 92934 do Pr
vº 01-107 de 2019
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.C. 11.328 SGP. 12



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Silvestre Cabral, Auditor Fiscal Tributário Municipal**, em 13/05/2019, às 17:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Chrystian Uski, Procurador do Município**, em 13/05/2019, às 17:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017132012** e o código CRC **F5A42942**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001038-1

SEI nº 017132012

Matéria nº 107/2016. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=20773>



Folha nº 94 do P
nº 01-107 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hos
P.L. 11.328 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Núcleo de Atribuição

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: 11 28736054/ 11 28736056

Encaminhamento SF/COJUR/ATRIBUIÇÃO Nº 017132576

Referência: Processo SEI nº 6010.2019/0001038-1

Interessado: Casa Civil – Assessoria Técnico-Legislativa

Assunto: Ofício SGP-12 nº 154/2019 - Projeto de Lei nº 107/16

CASA CIVIL/ATL II

Sra. Assessora Técnico-Legislativa,

Cumprimentando-a cordialmente, restituímos o presente com as considerações, que acolho, apresentadas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal-SUPOM (doc. SEI nº 016920890) e pela Coordenadoria Jurídica-COJUR (doc. SEI nº 017132012), áreas desta Pasta competentes para análise do quanto solicitado.

Importa pontuar, a título de complementação, que a participação popular no debate sobre os destinos dos recursos públicos municipais também é garantida quando da elaboração, pelo Executivo, do Projeto de Lei Orçamentária Anual, vez que são realizadas anualmente audiências públicas em todas as 32 (trinta e duas) Subprefeituras da capital, com a finalidade de colher propostas de projetos dos moradores locais, as quais são encaminhadas às Secretarias responsáveis pela implementação para análise quanto a viabilidade técnica e orçamentária de serem acolhidas na proposta orçamentária a ser encaminhada à Câmara Municipal.

SF/COJUR, 15 de maio de 2019.

EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Freire, Chefe de Gabinete**, em 16/05/2019, às 09:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto

55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017132576** e o código CRC **59A6F4CC**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001038-1

SEI nº 017132576

folha nº 95 do P
vº 01-107 de 20
Márcia Yoshimi Taniguchi Hos
P. 11.328 12

Matéria PL 107/2016. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=20773>



Folha nº 96 do Livro nº 01 - 107 de 2019
Márcia Yoshimi Taniguchi Horta
P. 11.328 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Técnica de Assuntos Econômicos e Financeiros

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Informação SMSUB/ATAEF Nº 017753360

São Paulo, 31 de maio de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

Assunto: de Projeto de Lei nº 107/16, para criação do Orçamento Participativo Eletrônico (OP-e) nas Subprefeituras

SMSUB/ATAJ

Sr. Assessor Jurídico

Em atenção ao Ofício SGP-12 nº 154/19, no que compete a esta Assessora Técnica, informamos o que segue:

a) comprometimento dos orçamentos das Subprefeituras, acaso deles fossem destacados os recursos destinados aos projetos

Considerando como exemplo o cenário do presente exercício (valores abaixo) onde verificamos que os recursos aprovados na LOA destinados aos projetos de maior relevância das Subprefeituras - 1169 - Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos e 1170 - Intervenção, Urbanização e melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras tiveram congelado no início do exercício praticamente 100% do valor orçado e que até o presente momento - Maio/2019 tem descongelado 36% deste valor, e, considerando ainda que para descongelamento dos recursos se faz necessário oferecimento de contrapartida disponível de outros projetos/atividades do orçamento, entendemos não ser viável comprometer os recursos de projetos das Subprefeituras que não são ou não estão disponíveis para utilização de forma a atender o Plano de Obras já existente das Subprefeituras.

Orçamento Inicial 2019 - R\$ 148.530.510,00

Congelamento - R\$ 147.849.853,00

Folha nº 97 do Pr
Vº 01 - 107 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PE. 11.328 SGP. 12

Orçamento Disponível Maio/19 - R\$ 53.402.806,34

Observamos ainda que caso eleito um projeto que não seja da competência de execução das Subprefeituras, como por exemplo a construção de uma Unidade Básica de Saúde, o recurso deverá ser alocado no Órgão competente para execução do serviço.

Isto posto, entendemos inviável o comprometimento dos recursos orçamentários das Subprefeituras.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Munhoz dos Santos, Chefe de Assessoria Técnica**, em 31/05/2019, às 18:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017753360** e o código CRC **51E42C5D**.



Boleto nº 98 do Pr.
vº 01-107 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R.F. 11.328 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Parecer SMSUB/ATAJ Nº 017827151

São Paulo, 04 de junho de 2019

SMSUB/GAB,

Sr. Chefe de Gabinete:

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Legislativo, que "Dispõe sobre o Orçamento Participativo Eletrônico (OP-e) nas Prefeituras Regionais, e dá outras providências" (016467367). De acordo com o referido Projeto de Lei, na região de cada Subprefeitura seriam destinados R\$ 150.000,00 para projetos apresentados pelos cidadãos.

SF/COJUR manifestou-se em 017132012, opinando pelo vício de iniciativa, por tratar-se de matéria orçamentária. Acrescentou que, ainda que superado tal óbice, seria necessário indicar a respectiva fonte de custeio.

SMSUB/ATAEF manifestou-se em 017753360, demonstrando "não ser viável comprometer os recursos de projetos das Subprefeituras que não são ou não estão disponíveis para utilização de forma a atender o Plano de Obras já existente das Subprefeituras". Acrescentou, ainda, que os projetos apresentados por meio do orçamento participativo poderiam ser de competência de outras Pastas (v.g., Saúde), caso em que o recurso deveria ser alocado no órgão competente para a respectiva execução.

Entendo que as manifestações de SF/COJUR e SMSUB/ATAEF são suficientes para justificar a necessidade de **veto integral** ao Projeto em análise.

Com efeito, para além do vício de iniciativa por infração ao disposto no art. 37, §2º, IV, da LOM, o Projeto cria despesa sem prever a respectiva fonte de custeio. A se supor que o projeto onerará os orçamentos das Subprefeituras, o impacto do implemento da medida não poderá ser por elas suportado. Ademais, o projeto não será necessariamente de competência das Subprefeituras. A própria leitura do art. 9º do Projeto permite antever que o projeto vencedor poderia ser de competência de outras Pastas, tais como SIURB, SVMA, SMT, SEME etc. Portanto, não é previsível qual orçamento seria onerado, dificultando até mesmo mensurar o o impacto da medida.

Acresço, ainda, que, mesmo que superada a questão orçamentária, o Projeto seria de difícil aplicação, uma vez que atribui à Municipalidade a obrigação de, por meio de uma equipe técnica, adaptar a proposta vencedora a um “projeto viável” (art. 11). A referida equipe teria de ser constituída de acordo com o projeto a ser adaptado – que, como se viu, poderia ser de diferentes áreas. Tal obrigação, a meu ver, interfere com a organização administrativa, sobre a qual apenas o Chefe do Executivo pode Legislar (art. 37, §2º, IV, LOM).

Finalmente, é imperativo acrescentar que a Lei Orçamentária Anual conta com ampla participação popular, tendo diversas audiências públicas tanto na fase de elaboração como depois de sua apresentação, na Câmara Municipal. À toda evidência, em um cenário de recursos limitados, a destinação a ser prestigiada é justamente aquela estabelecida na LOA.

Por todas estas razões, opino pelo veto integral ao Projeto de Lei e encaminho o expediente para ciência, deliberação e prosseguimento.

colina nº 99 do P.
vº 01 - 107 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.388 SGR 12

CLARISSA DERTONIO DE SOUSA PACHECO
Assessora Jurídica - SMSUB/ATAJ
Procuradora do Município
OAB/SP 182.320

De acordo.

RODRIGO GARLA JORGE
Procurador do Município
Assessor Chefe - SMSUB/ATAJ
OAB/SP nº 315.436



Folha nº 101 do P.
Vº 01-107 de 2019
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Encaminhamento SMSUB/ATAJ Nº 017828787

São Paulo, 04 de junho de 2019

Casa Civil/ATL,

Sra. Assessora:

Restituo-lho o expediente com as manifestações das áreas técnica e jurídica desta Pasta, às quais me reporto, e proponho o veto integral ao Projeto de Lei em análise.

RADYR LLAMAS PAPINI

Chefe de Gabinete

SMSUB/GAB



Documento assinado eletronicamente por **Radyr Llamas Papini, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2019, às 11:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017828787** e o código CRC **5F06CE38**.

SEI/PMSP - 017828787 - Encaminhamento

<https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=document..>

Referência: Processo nº 6010.2019/0001038-1

SEI nº 017828787

Folha nº 102 do P.
Vº 01-107 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 - SEP. 12

Redistribuído ao Vereador

Isac Felix

Persepoler.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 10/10/19

Aguiar